



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 77, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 106, inciso XX, do [Regimento Interno do Ministério Público Federal](#), aprovado pela [Portaria PGR no 591, de 20 de novembro de 2008](#), combinado com a [Portaria no PGR/MPF nº 1.036, de 27 de setembro de 2017](#), e considerando o disposto na [Lei nº 13.024/2014](#), no [Ato Conjunto PGR/CASMPU no 01/2014](#), na [Instrução Normativa SG/MPU no 01/2014](#), na competência delegada pelo Procurador-Geral da República por meio da [Portaria PGR/MPF nº 462 de 16 de junho de 2017](#), na distribuição de ofícios prevista na [Resolução nº 31/2018 da PRDF](#) e na deliberação plenária do Colégio de Procuradores da República no Distrito Federal de 02/08/2019, resolve editar a presente portaria, na forma que segue:

Art. 1º. Incluir o § 7º no artigo 5º da [portaria PRDF nº 264, de 19 de Agosto de 2019](#), que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º. A designação dos substitutos se dará a partir da manifestação de vontade dos membros, após prévia consulta, observada a preferência do membro com o menor número de dias de substituição acumulados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o sistema de afastamentos (SISAM).

(...)

§7º. Os novos membros lotados nessa procuradoria e os que retornar de afastamento de longo prazo, assim considerado o superior a 180 dias, disporá de saldo, para os fins do caput, correspondente à média apresentada pelos demais membros no dia do início ou retorno do membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA

Procurador-Chefe